



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 174/2020

“NOMEIA COMITÊ GESTOR DE COMBATE À CRISE COVID-19 “

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o reconhecimento da Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria 173/2020 que revoga a Portaria 142/2020, bem como a necessidade de nomeação de novos membros em virtude de alterações nos cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Comitê Gestor de Combate à Crise COVID-19, sendo a comissão presidida pelo Prefeito Municipal e com os seguintes membros:

- Lucilene Soares da Silva - Secretária Municipal de Saúde
- Karine Mota Xavier Gonçalves - Diretora de Coordenação da Atenção Básica
- Cláudia Aparecida Rodrigues Gontijo - Referência Municipal em Vigilância em Saúde
- Adriano Aguiar Sanguinetti - Coordenador da Vigilância Sanitária
- Breno Ferreira de Almeida - Secretário Municipal de Gestão e Governança
- Ângela Luzia Franco Soares – Secretária Municipal de Educação e Cultura
- Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes - Enfermeiro

Art. 2º - O presente comitê se reunirá periodicamente para traçar estratégias para prevenção do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Combate à Crise COVID-19, possui caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 4º - O Comitê Gestor de Combate à Crise COVID-19, com o apoio técnico da Comissão de Prevenção e Combate ao vírus COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 5º - O Comitê Gestor de Combate à Crise COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 6º – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor no dia 14 de abril de 2020.

Lassance, 14 de abril de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.



PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal